

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTA MARIA - RS

PROCESSO Nº 5015904-97.2021.8.21.0027

OBJETO: MANIFESTAÇÃO DAS RECUPERANDAS

PLANALTO TRANSPORTES LTDA., VEÍSA VEÍCULOS LTDA., FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA., JMT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e JMT AGROPECUÁRIA LTDA., já qualificadas nos autos de sua recuperação judicial, por intermédio dos advogados signatários, vêm, respeitosamente, dizer e requerer o quanto segue:

As recuperandas Veísa Veículos Ltda. e Planalto Transportes Ltda. ajustaram com o Banco Mercedes-Benz quatro operações financeiras (**doc. 01 a 04**)

- a) **Cédula de Crédito Bancário nº 8590016218**, firmada com a Planalto Transportes Ltda., ajustada em 14 de setembro de 2020 e aditada em 06 de abril de 2021, garantida por alienação fiduciária de 55 carrocerias e 55 chassis para ônibus e aval de Maria Consuelo Teixeira Dal Ponte e José Moacyr Teixeira Neto, cujo saldo atualizado é de **R\$ 12.933.636,22** (doze milhões, novecentos e trinta e três mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos);
- b) **BNDES FINAME 9590322476 – Financiamento e alienação fiduciária de chassis**: firmada com a Planalto Transportes Ltda., aprovado em 09 de novembro de 2017, com alienação fiduciária de 8 chassis para ônibus rodoviário e avalizado por Maria Consuelo Teixeira Dal Ponte e Pedro Antônio Teixeira, cujo saldo devedor atualizado é de **R\$ 2.250.632,22** (dois milhões duzentos e cinquenta mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos);
- c) **BNDES FINAME 9590322531 – Financiamento e Alienação Fiduciária de Carrocerias**: firmada com a Planalto Transportes Ltda., ajustado em 10 de novembro de 2017, com alienação fiduciária 8 carrocerias para ônibus, avalizado por Maria Consuelo Teixeira Dal Ponte e Pedro Antônio Teixeira, cujo saldo devedor atualizado é de **R\$ 3.283.493,05** (três milhões duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos);

- d) **Cédula de Crédito Bancário nº 8590015289 (Capital de Giro)**, firmada com a *Veísa Veículos Ltda.*, ajustada em 02 de agosto de 2019 e aditada em 15 de abril de 2021, garantida por alienação fiduciária dos imóveis de matrícula nº 6.094 e 10.708, ambos do Registro de Imóveis de Santa Maria, RS, de titularidade da empresa *Planalto Transportes Ltda.* e por aval de *Maria Consuelo Teixeira Dal Ponte* e *José Moacyr Teixeira Neto*, cujo saldo devedor atualizado é de R\$ 15.474.971,52 (quinze milhões quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Nos autos da ação de impugnação autuada sob o nº 5010255-20.2022.8.21.0027, foi reconhecida a não sujeição à recuperação judicial do saldo devedor das quatro operações acima descritas. O passivo detido pelas recuperandas *Veísa Veículos Ltda.* e *Planalto Transportes Ltda.*, perante o Banco Mercedes-Benz, atinge o valor atualizado de R\$ 33.942.733,44 (trinta e três milhões novecentos e quarenta e dois mil setecentos e trinta e três centavos e quarenta e quatro centavos).

Com o objetivo alcançar uma composição com o Banco Mercedes-Benz, as recuperandas requereram a instauração de procedimento de mediação, perante o Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC/TJRS.

Após um ano de intensas negociações, as recuperandas alcançaram uma composição com o Banco Mercedes-Benz, nos seguintes termos (**doc. 05**): pagamento do valor de R\$ 4.217.929,02 (quatro milhões duzentos e dezessete mil novecentos e vinte e nove reais e dois centavos) e promessa de dação em pagamento do imóvel objeto da **matrícula nº 53.973** do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria/RS, de titularidade da empresa *Veísa Veículos Ltda.* (**doc. 06**).

O imóvel foi avaliado por empresa especializada, denominada SETAPE, que atribuiu ao bem o valor de mercado de R\$ 18.867.000,00 (dezoito milhões e oitocentos e sessenta e sete mil reais) e o valor em execução forçada de R\$ 11.413.000,00 (onze milhões quatrocentos e treze mil reais), conforme Laudo de Avaliação (**doc. 07**). Com a entrega do imóvel, a dívida de R\$ 33.942.733,44 (trinta e três milhões novecentos e quarenta e dois mil setecentos e trinta e três centavos e quarenta e quatro centavos) restará integralmente quitada.

Em atenção ao disposto no art. 66 da Lei 11.101/2005, que prevê ser necessária a autorização judicial em caso de prática de atos de alienação do ativo por empresa em recuperação judicial, as recuperandas vêm requerer a autorização do Juízo Recuperacional para realizar dação em pagamento do imóvel objeto da **matrícula nº 53.973** do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria/RS, para que as empresas possam cumprir as disposições do acordo ajustado com o Banco Mercedes-Benz (**doc. 05**), quitando as Cédulas de Crédito Bancário acima descritas, as quais são dotadas de alienação fiduciária, que recaem sobre parte da frota de ônibus e de dois imóveis da empresa *Planalto Transportes Ltda.*

Veja-se teor do art. 66 da Lei 11.101/2005:

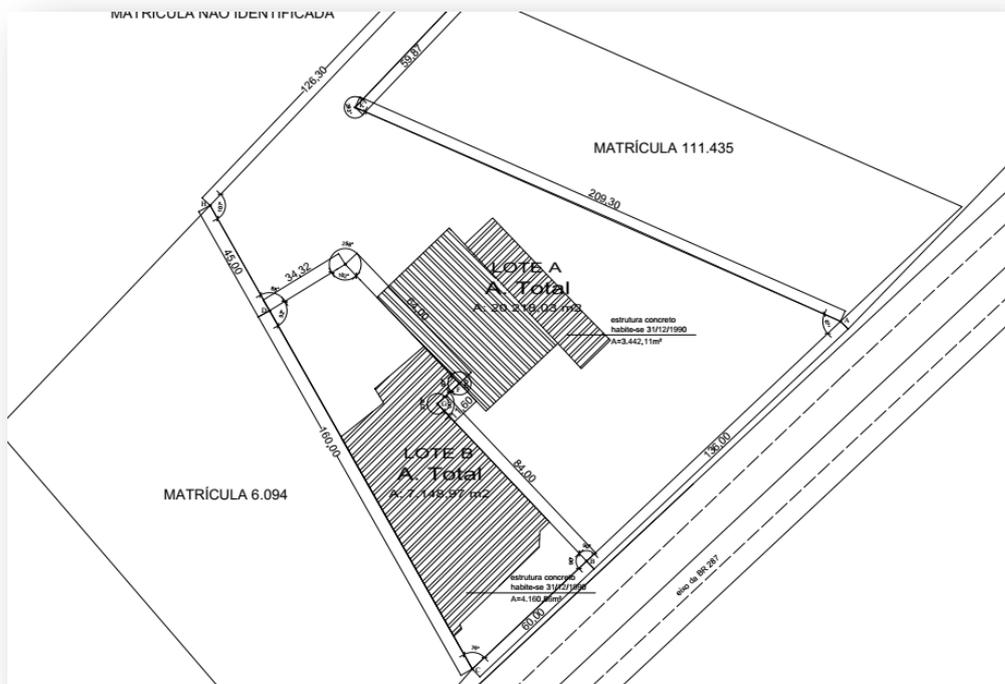
Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.

Ao final, com o cumprimento das disposições do acordo, serão liberadas as alienações fiduciárias que recaem sobre 63 ônibus e sobre os **imóveis de matrícula nº 6.094 e 10.708** do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria, todos de titularidade da empresa recuperanda Planalto Transportes Ltda..

Por fim, a recuperanda Veísa Veículos Ltda. vem informar que o **imóvel de matrícula nº 53.973** do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria/RS está passando processo de retificação de sua matrícula em razão da necessidade de desmembramento da área.

Explique-se. O imóvel de **matrícula nº 53.973** é contíguo ao de **matrícula nº 6.094** de titularidade da Planalto Transportes Ltda.. Ocorre que a edificação construída na **matrícula nº 6.094** se estende até a área compreendida pela **matrícula nº 53.973**, que é a continuação do escritório da Planalto Transportes.

A planta ilustra o quanto foi relatado acima (**doc. 08**):



Requerem seja também autorizada a outorga da escritura pública de transferência de propriedade do imóvel de **matrícula nº 53.973** do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria, RS, de titularidade da empresa Veísa Veículos Ltda., em favor do Banco Mercedes-Benz, nos termos do acordo havido entre as partes (**doc. 05**).

Nestes termos, pedem deferimento.

De Porto Alegre para Santa Maria, 29 de novembro de 2023.

JOÃO PEDRO SCALZILLI
OAB/RS 61.716

MARCELO BAGGIO
OAB/RS 56.541

FERNANDO SCALZILLI
OAB/RS 17.230

LAURA FRANTZ
OAB/RS 60.833